



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de outubro de 2022.

À Empresa

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.927.876/0001-67

Representante legal: Pedro Antônio Lapinsck

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias do município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 068/2021 e o Pregão Eletrônico nº 045/2021, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 046/2021, firmada entre este Município e esta a empresa, Município e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** em 12 de agosto de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme comunicação interna nº 276/2022/NGP datada de 28/06/2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **2578** enviada à empresa em 13/05/2022.

Considerando a Defesa Prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informada a data de entrega dos medicamentos que ocorreram em 06/07/2022, ou seja, com mais de 30 dias de atraso, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **11393/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$775,50 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail : copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores


Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente
Cadastro de Fornecedor